

ACORDO COMERCIAL N° 5

ALADI/AAP.C/5.29
9 de outubro de 1998

Setor da Indústria Química

Vigésimo Nono Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONVÊM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de outubro de 1998 até 31 de março de 1999 a vigência do Acordo Comercial N° 5 e das preferências pactuadas reciprocamente entre seus signatários, nos termos e condições registrados no Vigésimo Segundo Protocolo Adicional.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

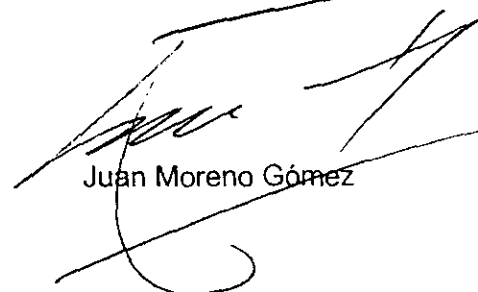
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Adolfo Castells

Pelo Governo da República da Venezuela:



Juan Moreno Gómez